



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)

Publicado através Journal Folha do Nordeste
em 28.05.98

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 225/ 1998

Dispõe sobre o enquadramento do servidor que menciona, a título de progressão na carreira de pessoal da Câmara Municipal de Paracatu - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351/92, de 30.10.96, c/c os artigos 14 e 19, parágrafo único, da Resolução nº 215/93, de 03.11.93,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor **Antônio Rodrigues Monteiro**, a título de progressão na carreira, na Classe II, Padrão 02, índice 16, do Cargo de Agente de Secretaria, de que trata o Anexo III da Resolução Legislativa nº 215, de 03.11.93, referente ao exercício de 1997.

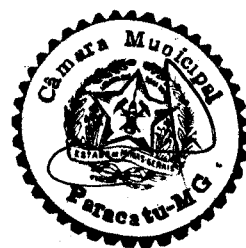
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos sete dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Secretário



CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 12.03.99
Servidor

PUBLICAÇÃO
(ART. 99, § 1º DA LOMP)
Período 07-05-98 a 17-05-98
Através de Quadros de Arquivos da Câmara e Prefeitura Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL